

Emenda aditiva e modificativa ao Projeto de Lei 374/2025, que "Dispõe sobre Normas e Padrões sobre o controle da poluição sonora no Município de Cuiabá, e dá outras providências (mensagem nº 59/2025)".

Com fundamento no art. 142, inciso VII, art. 143 e art. 148-F do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, encaminho à apreciação do Plenário a seguinte EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei nº 374/2025, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao art. 16 do Projeto de Lei nº 374/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. [...]"

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Ordem Pública poderá firmar convênio com a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso para atuação conjunta na fiscalização de ocorrências relacionadas à poluição sonora."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente emenda tem por finalidade fortalecer a capacidade de fiscalização do Município no tocante ao controle da poluição sonora, tema de grande relevância para a qualidade de vida da população cuiabana.

Ao permitir que a Secretaria Municipal de Ordem Pública celebre convênios com a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, o Município amplia sua capacidade de resposta e atuação diante das diversas ocorrências relacionadas ao descumprimento das normas de controle acústico urbano, sobretudo em horários e locais onde a presença da fiscalização municipal é limitada.

Trata-se de medida que busca integrar esforços entre os entes públicos, promover maior efetividade na aplicação da lei e atender ao clamor popular por ações concretas contra o excesso de ruídos, especialmente em áreas residenciais e comerciais.

Neste contexto, a parceria com a Polícia Militar representa não apenas uma alternativa viável, mas uma estratégia eficiente para garantir a paz e a tranquilidade da coletividade, sem que isso implique em aumento imediato de gastos públicos ou criação de nova estrutura administrativa.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda, em benefício da segurança, do sossego público e do bem-estar social dos munícipes de Cuiabá.

